PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 02-06-03
PRESIDENTE

FL. Nº 28
PROC. Nº 91.12/03

LEI Nº 3.147 - DE 29 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre prorrogação de prazo que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo de concessão, permissão ou autorização dos serviços de água e esgoto; pavimentação e recapeamento asfáltico; guias e sarjetas e galerias de águas pluviais à Empresa de Desenvolvimento, Água, Esgoto e Pavimentação Asfáltica, constante do artigo 6º, parágrafo único, da Lei nº 2.399, de 29.06.93 e da Lei nº 3.089, de 26.07.02, por mais 10 (dez) anos, posto que há interesse público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de maio de 2.003

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento

15:41 02/06/03 046004 CAMARA MUNICIPAL DE DRACENA